



Os 6 passos do Custeio Banrisul

Plano Safra 2022/23

O Agro é o
nosso chão





Caro produtor, cara produtora,

Estamos muito felizes em tê-los conosco.

Vivemos um momento ímpar da nossa história, onde as parcerias são ainda mais necessárias e importantes. É nessas ocasiões que percebemos quem está do nosso lado. E o Banrisul, como o Banco dos gaúchos e que nasceu no agronegócio, sabe muito bem como estar ao seu lado nessa hora.

Com este material, vamos te guiar na jornada do custeio Banrisul e estamos honrados em poder trilhar esse caminho juntos.

Vamos lá?!

01. Escolher o Banrisul como parceiro



Por que no Banrisul?

Porque entendemos que você, produtor e produtora rural, é quem traz o alimento para a nossa mesa e de todos os gaúchos. E, por isso, você tem nosso carinho e respeito. Porque somos do Rio Grande do Sul, a terra dos gaúchos e nos orgulhamos desse chão. Porque somos uma empresa sólida, com mais de 90 anos no mercado. Porque somos um banco que nasceu do Agro, destinado a atender produtores rurais. Porque atendemos do pequeno ao grande produtor rural.



02. Como o Banrisul faz para te ajudar



Estamos presentes em todo o Rio Grande do Sul, com mais de 1000 pontos de atendimento entre agências, postos e credenciados.

Somos mais de 10.000 colaboradores que fazem o seu melhor para atender você, produtor rural, seja na rede de agências ou nas muitas Unidades estratégicas que têm por princípio único o foco no nosso cliente.

Estamos constantemente melhorando nossos processos e ferramentas para te ajudar. Nossos canais digitais, assim como toda a nossa força de trabalho, estão focados em levar até você o que temos de melhor: o nosso olhar para o campo.



03. Identificar sua necessidade de custeio



O que você está precisando para custear seu empreendimento Agro?

Você sabia que no Banrisul é possível financiar os insumos e serviços, e o pagamento ocorre em até 14 meses (Agrícola) ou um ano (Pecuário), sendo este último limitado a 30 dias após a comercialização?

A agropecuária é uma das principais atividades da economia brasileira. Produtos e serviços deste segmento são exportados ou consumidos internamente. Nesse sentido, o Banrisul busca ser um parceiro de grande valia para os produtores presentes no mercado.

Para isso, disponibiliza linhas de Custeio. Com elas, o produtor pode financiar as despesas para a geração de sua lavoura, assim como a sua exploração pecuária, inseridas em um ciclo produtivo.



E você já sabe que as despesas para a geração de lavoura são todas as atividades que buscam implementar ou colher alguma cultura no solo, tais como, adubo, sementes, defensivos, custos de plantio e colheita, entre outros.

Já a exploração pecuária, para fins de custeio, lida com todos os processos que buscam ao final a venda de animais, ou seja, vacinas, ração pronta, silagens, pastagens, vermífugos, carrapaticidas, medicamentos, inseminação, entre outros. Trata-se, aqui, do caso de atender as despesas deste ciclo de produção, compreendido entre o ter ou gerar animais até a etapa que antecede a venda.

Com o Crédito Rural do Banrisul, você pode financiar itens de custeio agrícola e pecuário, as despesas de aquisição de insumos para a restauração e a recuperação das áreas de reserva legal e das áreas de preservação permanente, inclusive controle de pragas e espécies invasoras, manutenção e condução de regeneração natural de espécies nativas e prevenção de incêndios.



04. Saber qual é o seu enquadramento



Em qual das categorias você se encaixa?

Os produtores de pequenas propriedades rurais, beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), estarão enquadrados mediante a apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa e CAF Pronaf válido que atendam ainda as seguintes condições:

a) tenham obtido renda bruta familiar nos últimos 12 meses de produção normal, que antecede a solicitação da DAP, de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando neste limite a soma de 100% do Valor Bruto de Produção (VBP), 100% do valor da receita recebida de entidade integradora e das demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, recebida por qualquer componente familiar, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais ou o detentor do documento Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional de



Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF-Pronaf);

b) no mínimo, 50% da renda bruta familiar seja originada da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento, sendo que, caso a renda bruta anual proveniente de atividades desenvolvidas no estabelecimento seja superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), admite-se, exclusivamente para efeito do cômputo da renda bruta anual utilizada para o cálculo do percentual mencionado neste item, a exclusão de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da renda proveniente de atividades desenvolvidas por membros da família fora do estabelecimento;

c) explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro, concessionário do Programa Nacional de Reforma



Agrária (PNRA), ou permissionário de áreas públicas;

d) residam no estabelecimento ou em local próximo, considerando as características geográficas regionais;

e) não detenham, a qualquer título, área superior a 4 (quatro) módulos fiscais, contíguos ou não, quantificados conforme a legislação em vigor, observado que tal regra não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais;

f) tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando mão de obra de terceiros de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária, podendo manter empregados permanentes em número menor ou igual ao número de pessoas da família ocupadas com o empreendimento familiar.



São também considerados beneficiários do Pronaf, mediante apresentação de DAP ativa e CAF-Pronaf válido, os pescadores artesanais, aquicultores e silvicultores que atendem as condições previstas no MCR 10-2-2.

São beneficiários do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), os produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, com RBA (Renda Bruta Anual) de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões de reais), independentemente do percentual oriundo da atividade agropecuária.

Enquadram-se na agricultura empresarial os produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, com Renda Bruta Anual - RBA acima de R\$ 2.400.000,00,



05. Identificar os limites financiáveis



Você sabe quais são os limites financiáveis?

O limite de crédito de custeio rural (agrícola e/ou pecuário) no âmbito do Pronaf, com recursos controlados (MCR 6.2), por beneficiário, no Banrisul e em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), é de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no ano agrícola.

Dentro dos limites estabelecidos neste item, o mutuário pode contratar nova operação de custeio na mesma safra desde que o crédito subsequente se destine à lavoura diferente da anteriormente financiada ou à operação de custeio pecuário. Assim, o beneficiário do Pronaf pode ter acesso a mais de um custeio em cada ano agrícola ao amparo de recursos controlados, desde que respeitado o limite máximo admitido pelo Bacen.



O limite de crédito de custeio rural (agrícola e/ou pecuário) no âmbito do Pronamp, com recursos controlados (MCR 6.2), por beneficiário (pessoa física ou jurídica), no Banrisul e em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), é de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no ano agrícola.

O beneficiário pode obter financiamentos, ao amparo de recursos controlados, para custeio agrícola ou pecuário de mais de um produto, desde que respeitando o limite máximo admitido pelo Bacen para cada ano agrícola.

O valor contratado por integrado para as atividades de avicultura, suinocultura e piscicultura desenvolvidas em regime de integração no âmbito da Agricultura Empresarial, impactam nos respectivos limites de custeio deste Programa.



Para produção de milho e de sorgo e para as atividades de suinocultura, avicultura, piscicultura, pecuária leiteira e pecuária de corte em regime de confinamento, o limite de financiamento exclusivamente no ano agrícola 2022/2023, poderá ser de:

Pronamp: até R\$ 1,75 milhão;

Empresarial: até R\$ 4 milhões.

Exemplo: cliente enquadrado como produtor empresarial que financiou R\$ 3 milhões de soja neste ano agrícola, poderá financiar ainda R\$ 1 milhão nas culturas acima mencionadas.

Os limites de crédito de custeio rural (agrícola e/ou pecuário) no âmbito da agricultura empresarial, com recursos controlados (MCR 6.2), por beneficiário (pessoa física ou jurídica) no Banrisul e em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), é de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no ano agrícola.



O valor contratado por integrado para as atividades de avicultura, suinocultura e piscicultura desenvolvidas em regime de integração no âmbito da Agricultura Empresarial, impactam nos respectivos limites de custeio deste Programa. Para os efeitos destes limites, considera-se:

Ano agrícola: o período de 1º de julho de cada ano a 30 de junho do ano seguinte;

Safra de Verão: o período de 1º de julho de cada ano a 31 de janeiro do ano seguinte;

Safra de Inverno: o período de 1º de fevereiro a 30 de junho de cada ano.



06. Procurar uma agência do Banrisul



Agora que você já sabe que podemos te atender em todo o ciclo produtivo do Agro, leve seus documentos até uma agência Banrisul, atualize seu cadastro, faça uma simulação conosco e compartilhe a sua experiência com o Banco do povo Gaúcho. Temos certeza de que você se enquadra em uma dessas faixas e sabemos o quanto você trabalha de sol a sol para levar o alimento a todas as mesas. Nossas agências estão trabalhando para atendê-lo da melhor maneira possível e com todos os cuidados necessários, porque, se você não parou, nós também não.



Checklist

- ✓ Escolher o Banrisul;
- ✓ Entender que o Banrisul faz por você e para você;
- ✓ Identificar o que você precisa custear:
 - () Agrícola;
 - () Pecuário;

 - ✓ Qual o seu enquadramento:
 - () PRONAF;
 - () PRONAMP;
 - () DEMAIS PRODUTORES;
 - ✓ Quais são os limites do financiamento;
 - ✓ Procurar uma agência do Banrisul.

Para maiores detalhes, consulte a sua agência. Temos ótimos profissionais para auxiliar você e sua empresa.





Conte com o Banrisul.